



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 618/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 09 de maio de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 458/2017-CMV**
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 6.389/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como sequeem:

1 - Qual o tipo de zoneamento previsto para o bairro Jardim Imperial, especialmente para a rua Campinas?

Resposta: De acordo com os esclarecimentos da área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o zoneamento para o Jardim Imperial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.186/2007, corresponde a 1Ax – zona comercial geral.

Já o trecho da rua Campinas compreendido entre a Avenida Independência e a Rua Americana é classificado como corredor nível 2.

2 - Quais tipos de atividades comerciais e prestação de serviços podem ser realizados neste tipo de zoneamento?

Resposta: As atividades permitidas no zoneamento 1Ax estão elencadas nas categorias de uso IIA, IIB, IIC, IID1, IIIA1, IIIB1, IIIC. Para o trecho correspondente ao corredor nível 2 estão elencadas as atividades IIA, IIB, IIC, IID, IIIA, IIIB, IIIC e IIID. As referidas informações contidas nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.186/2007 estão disponíveis no link eletrônico da Prefeitura de Valinhos - http://www.valinhos.sp.gov.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=71&Itemid=341&limitstart=50

3 - Há restrições quanto aos horários de início e término das atividades ou aos dias da semana, como sábados, domingos e feriados? Em caso positivo, quais?

Resposta: Os horários de funcionamento das atividades estão estabelecidos no art. 95 da Lei nº 2.953/96, abaixo transcrito:

Art. 95. Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços do Município deverão funcionar de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários:

- I. abertura: entre 6h e 9h;*
- II. fechamento: entre 18h e 22h.*



PREFEITURA DE VALINHOS

§ 1º. É facultativo o funcionamento de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço em domingos e feriados, devendo, na hipótese de funcionamento, serem respeitados os horários estabelecidos no caput.

§ 2º. A Prefeitura poderá autorizar, mediante requerimento do interessado, o funcionamento em horários especiais, inclusive em domingos, feriados e "vinte e quatro horas", desde que não causem incômodos à vizinhança, dos estabelecimentos que:

- I. manipulem gêneros perecíveis ou de consumo diário;
- II. tenham processo de produção que exija trabalho em vários turnos;
- III. visem atender as datas de comemorações especiais;
- IV. estejam envolvidos com o turismo no Município.

4 - Há restrições quanto ao nível de ruído e de odores advindos destas atividades? Em caso positivo, quais?

Resposta: Os questionamentos referentes a ruídos e odores podem ser observados na Lei Municipal nº 4.186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Valinhos e na NBR 10151, que trata da "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", especificando procedimentos de medição e níveis aceitáveis para ruídos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00943/2017

Data/Hora Protocolo: 10/05/2017 12:21

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 458/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre o tipo de zoneamento nas ruas do Jardim Imperial e os horários de funcionamento permitidos para atividades comerciais e prestação de serviços.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)